



Regulamento Oferta “OI MAIS FIXO AVANÇADO”

TELEMAR NORTE LESTE S/A “em Recuperação Judicial”, com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, nº 71, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79, e **Oi S.A. “Em Recuperação Judicial”**, com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio nº 71, 2º andar, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, doravante denominadas simplesmente **Oi** oferece aos clientes elegíveis a Oferta “**Oi Mais Fixo Avançado**” nas condições deste Regulamento.

1. Elegibilidade e Período de Adesão da Oferta:

1.1 A Oferta é destinada a assinantes não residenciais (CLIENTES). Ao aderir a presente Oferta os CLIENTES localizados na REGIÃO 1 (item 1.1.1) aderem ao Plano Alternativo de Serviço do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC ou Oi Fixo NRES) homologado na Anatel sob o número 180 (Plano Alternativo de Serviço Local) e ao Plano Alternativo de Serviço nº 151 (Plano Alternativo de Serviço Longa Distância Nacional) e os CLIENTES localizados na REGIÃO 2 (item 1.1.2) aderem ao Plano Alternativo de Serviço do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC ou Oi Fixo NRES) homologado na Anatel sob o número 176 (Plano Alternativo de Serviço Local) e ao Plano Alternativo de Serviço nº 141 (Plano Alternativo de Serviço Longa Distância Nacional)

1.1.1 Entende-se por REGIÃO 1: Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Minas Gerais (excepcionados os municípios de Araporã, Araújo, Campina Verde, Campo Florido, Campos Altos, Canápolis, Capinópolis, Carmo do Paranaíba, Carneirinhos, Centralina, Comendador Gomes, Conceição das Alagoas, Córrego Danta, Cruzeiro da Fortaleza, Delta, Frutal, Gurinhatã, Ibiraci, Igaratinga, Iguatama, Indianópolis, Ipiaçú, Itapagipe, Ituiutaba, Iturama, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Limeira D’Oeste, Luz, Maravilhas, Moema, Monte Alegre de Minas, Monte Santo de Minas, Nova Ponte, Nova Serrana, Papagaios, Pará de Minas, Patos de Minas, Pedrinópolis, Pequi, Perdigão, Pirajuba, Pitangui, Planura, Prata, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Santa Juliana, Santa Vitória, São Francisco de Sales, São José da Varginha, Tupaciguara, Uberaba, Uberlândia, União de Minas e Vazante), Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Roraima e Sergipe e para os seguintes Estados chamados

1.1.2 Entende-se por REGIÃO 2: Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Acre, Rondônia, Goiás, Tocantins, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Distrito Federal.

1.2 A presente Oferta está disponível para adesão de atuais e novos CLIENTES no período de 20/07/2017 a 20/09/2017.



Regulamento Oferta “OI MAIS FIXO AVANÇADO”

1.3 Para aderir a presente Oferta, o CLIENTE deverá pagar uma Taxa de Adesão no valor de R\$ 99,00 (noventa e nove reais) à vista.

1.3.1 Promocionalmente, CLIENTE que adquirir a oferta em uma nova linha, o valor da Taxa de Adesão poderá ser dividida em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas a serem incluídas na fatura do Oi Fixo NRES relacionado a esta Oferta.

1.4 Caso o CLIENTE Oi Fixo possua qualquer serviço incompatível com esta Oferta, o cancelamento deste serviço deverá ser solicitado pelo assinante junto a Oi antes da adesão a esta Oferta.

1.5 Para aderir a presente Oferta é necessário que o CLIENTE esteja adimplente com a Oi em relação ao pagamento pela prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado.

2 Período de Benefícios da Oferta:

2.1 Os CLIENTES Oi Fixo NRES que aderirem a presente Oferta terão direito aos benefícios relacionados nos itens 3.1 e seguintes deste Regulamento pelo período de 1 (um) mês contado a partir da data de sua adesão.

2.1.1 Os benefícios não utilizados no mês em curso não são cumulativos para o mês subsequente.

2.1.2 Os benefícios desta oferta não são cumulativos com qualquer outra oferta da Oi.

2.2 A validade da Oferta é de 12 (meses) contado da data de sua adesão que poderá ser prorrogado a critério da Oi, mediante comunicação prévia.

3 Descrição da Oferta:

3.1 A Oferta consiste na adesão simultânea aos planos alternativos de serviço mencionados no item 1.1 com os benefícios relacionados nesta cláusula e de acordo com os valores previstos na Tabela I e conforme condições abaixo:

3.1.1 Franquia mensal de 10.000 (dez mil) minutos para ligações locais de voz para outra linha fixa (“fixo-fixo”) de qualquer operadora.

3.1.1.1 Promocionalmente não serão cobrados dos CLIENTES os minutos que excederem a franquia mensal de 10.000 (dez mil) minutos prevista no item 3.1.1 acima.

3.1.2 Franquia mensal de 500 (quinhentos) minutos de voz locais para ligações da linha Oi Fixo NRES para linhas móveis (“fixo-móvel”) de qualquer operadora (VC1).



Regulamento Oferta “OI MAIS FIXO AVANÇADO”

3.1.2.1 Promocionalmente não serão cobrados dos CLIENTES os minutos que excederem o total mensal de 500 (quinhentos) minutos prevista no item 3.1.2 acima.

3.1.3 Franquia mensal de 500 (quinhentos) minutos mensais de voz para ligações de Longa Distância Nacional (LDN) fixo-fixo e/ou fixo-móvel (VC2 e VC3) para qualquer operadora, utilizando o Código de Seleção de Prestadora (CSP) da OI (CSP 31 na Região I do Plano Geral de Outorgas e CSP 14 na Região II do Plano Geral de Outorgas).

3.1.3.1 Promocionalmente não serão cobrados dos CLIENTES os minutos que excederem o total mensal de 500 (quinhentos) minutos prevista no item 3.1.3 acima.

3.2 O valor promocional aplicável a presente Oferta está descrito na Tabela I anexa. O preço da Oferta é bruto (incluindo os tributos e contribuições sociais), estando sujeito a reajuste a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com a data-base para reajuste de cada Plano de Serviço, observando a variação do Índice de Serviço de Telecomunicações - IST.

3.3 O terminal Oi Fixo NRES ativado na presente Oferta permanecerá bloqueado para a realização de chamadas de Longa Distância Internacional (LDI), independente da prestadora de serviço, durante todo o prazo de fruição dos benefícios.

3.4 O terminal Oi Fixo NRES ativado na presente Oferta não estará apto a receber chamadas a cobrar independente da prestadora de serviço.

3.5 As chamadas para números 0300, 0500, 0900, chamadas para portais de voz; chats e chamadas usadas como suporte à transmissão de dados não são incluídas na oferta e serão cobradas de acordo com valores deste serviço definidos em regulamentação da Anatel.

3.6 Os benefícios desta oferta não são válidos para o uso de internet discada de qualquer provedor, ligações para portais de voz, centrais de atendimento, resgate de mensagens em caixas postais e serviços de notícias, entretenimento via telefone, Serviço de Auxílio à Lista quando cobrado, chamadas em conferência e siga-me as quais serão tarifadas conforme plano de serviço contratado pelo CLIENTE.

4 Cancelamento da Oferta:

4.1 A presente Oferta será automaticamente encerrada em caso de:

4.1.1 Inadimplência do CLIENTE no cumprimento das suas obrigações contratuais;



Regulamento Oferta “OI MAIS FIXO AVANÇADO”

- 4.1.2 Migração para outro Plano de Serviço Oi Fixo que não dê direito aos benefícios desta Oferta;
- 4.1.3 Transferência da titularidade do Oi Fixo NRES relacionado a esta Oferta;
- 4.1.4 Adesão posterior a outra oferta da Oi;
- 4.1.5 Pedido de cancelamento do Oi Fixo NRES que integra a presente Oferta;
- 4.1.6 Mudança de endereço para qualquer localidade não prevista neste Regulamento;

4.2 Na hipótese de cancelamento da oferta, passarão a ser cobradas do CLIENTE as tarifas constantes no plano alternativo de serviço homologado pela Anatel. Os respectivos valores podem ser encontrados no seguinte endereço eletrônico: www.oi.com.br/oipraempresas.

4.3 Não será aplicada multa rescisória na hipótese de cancelamento da oferta e migração para outro plano alternativo de serviço ou outra oferta da Oi, a pedido do CLIENTE.

5 Cancelamento do Serviço:

5.1 A Oi, de acordo com o art. 4º da lei 9472/97 e demais leis e regulamentos aplicáveis, poderá cancelar o serviço, caso seja constatada a utilização para fins que não sejam de comunicação pessoal e individual, sendo vedado o consumo ou utilização fraudulenta e/ou inadequada dos mesmos, incluindo-se, mas não se limitando aos itens abaixo. Por uso inadequado, considera-se:

5.1.1 Comercialização ou repasse para terceiros de minutos, serviços ou facilidades adicionais.

5.1.2 Uso dos benefícios para chamadas destinadas a portal(is) de voz, números de encaminhamento de chamadas, serviços de chamada progressiva, portal(is) de conferência por telefone, números que oferecem compartilhamento de receita, números interativos e linhas de bate-papo.

5.1.3 Uso dos benefícios para prestação de serviços de CallCenter ou serviço similar

5.1.4 Uso não humano dos benefícios da oferta, podendo ser configurado uso não humano consumo superior a 12 horas durante 24 horas, consumo superior a 40% da franquia em 7 (sete) dias consecutivos em chamadas intervaladas ou contínuas, a realização de chamadas para mais de 200 destinos diferentes em um período de 24 horas e ligações simultâneas (conferência) com mais do que 3 números diferentes e duração superior a 4 horas em 24 horas.

6 Disposições gerais:



Regulamento Oferta “OI MAIS FIXO AVANÇADO”

6.1 A oferta está vinculada a um único terminal contratante e não permite o compartilhamento de franquias com outros terminais Oi Fixo ativados sob a titularidade do CLIENTE.

6.1.1 Cada cliente poderá contratar no máximo 10 (dez) terminais Oi Fixo NRes vinculados a essa oferta e destes, no máximo 5 (cinco), poderão ter o mesmo endereço de instalação.

6.2 Caso, ao seu término, a Oferta não seja prorrogada, os serviços serão cobrados de acordo com os valores não promocionais estabelecidos nos planos de serviço contratados. Os respectivos valores podem ser encontrados no seguinte endereço eletrônico: www.oi.com.br/oipraempresas.

6.3 Os minutos das franquias serão válidos e poderão ser utilizados a cada período mensal de faturamento (do primeiro ao último dia de cada mês). Os minutos não consumidos num determinado período mensal de faturamento não serão cumulativos para os períodos subsequentes.

6.4 Ao aderir a esta Oferta, o CLIENTE compromete-se a permanecer vinculado à mesma pelo período de 12 (doze) meses (prazo de fidelização). Caso ocorra solicitação de cancelamento da oferta antes de decorrido o período de 12 (doze) meses previsto nesta cláusula, o CLIENTE perderá os benefícios da oferta, todas as franquias e bloqueios serão descontinuados. O CLIENTE passará a ser cobrado no valor original dos Planos Alternativos de Serviço citados no item 1.1 na modalidade Local. As chamadas de LDN serão tarifadas de acordo com o Plano Alternativo de Serviço citados no item 1.1 na modalidade Longa Distância Nacional se o CLIENTE utilizar o CSP Oi; ou de acordo com os preços cobrados pela prestadora do STFC da modalidade Longa Distância Nacional escolhida pelo CLIENTE no momento de originação da chamada. O terminal vinculado a esta oferta será automaticamente desbloqueado para a realização das chamadas LDI, que serão cobradas de acordo com os preços estabelecidos pela prestadora do STFC da modalidade Longa Distância Internacional escolhida pelo CLIENTE no momento de originação da chamada. As chamadas de LDI que utilizarem o CSP da Oi serão tarifadas de acordo com o Plano Básico de Serviço, na modalidade Longa Distância Internacional vigente na data de realização da chamada; ou de acordo com os preços cobrados pela prestadora do STFC da modalidade Longa Distância Internacional escolhida pelo CLIENTE no momento de originação da chamada.

6.5 Para que o CLIENTE faça jus aos benefícios desta Oferta, deverá manter, sob sua titularidade, durante todo o prazo de vigência da Oferta, o Oi Fixo NRES relacionado a esta Oferta.

6.6 A participação nesta Oferta implica a aceitação total e irrestrita de todos os termos deste Regulamento.

6.7 A adesão ao plano de serviço ao qual esta Oferta está vinculada é intransferível, bem como os benefícios dela decorrentes, não sendo admitida a transferência do



Regulamento Oferta “OI MAIS FIXO AVANÇADO”

titular do Oi Fixo NRES, do uso e do gozo dos serviços nas condições estabelecidas neste Regulamento.

6.8 Será aplicada multa pelo cancelamento do terminal Oi Fixo NRES em prazo inferior ao prazo de fidelização de 12 (doze) meses, conforme tabela II, proporcional ao período que faltar para término do prazo de fidelização.

Tabela I – Preços *Valores com impostos

Período Fidelização (Meses)	Itens da oferta			Franquia em Reais		
	Franquia F-F Local	F-M Local	LDN	Valor (R\$)	Desconto (R\$)	Valor Promocional (R\$)
12	10.000 min	500 min	500 min	634,44	85,04%	94,9

Tabela II – Multas

Meses	Valor (R\$)
12	240,00